

42

Estudo Técnico Preliminar 321/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 101.614/2024

2. Descrição da necessidade

A realização da presente licitação justifica-se para atender à necessidade das Secretarias Municipais e autarquias.

3. Área requisitante

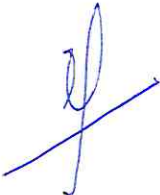
Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Prefeita	Leonardo Marcari
Fundo Municipal Manutenção do Corpo Bombeiros	Bárbara Vital
Secretaria Municipal da Administração	Cristiano Ricardo Zamboni
Secretaria Municipal da Cultura	Paulo Eduardo Campos
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Renda	Leandro Dias Joaquim
Secretaria Municipal de Educação	Nilson Ghirardello
Secretaria Municipal de Finanças	Everton de Araujo Basílio
Secretaria dos Negócios Jurídicos	Vitor João de Freitas
Secretaria Municipal do Bem Estar Social	Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo
Secretaria Municipal das Administrações Regionais	Jorge Luís de Souza
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Gislaine Magrini
Secretaria Municipal de Obras	Pérola Mota Zanotto
Secretaria Municipal de Planejamento	Rafaela Cristina Foganholi da Silva
Secretaria Municipal da Agricultura	Jorge Luiz Abranches
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Roger Barude Camargo
Secretaria Municipal de Saúde	Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti
Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE	Renato Celso Bonomo Purini
Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV	David José Françaoso
Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB	Donizete do Carmo dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DO OBJETO E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA E PORTA DE DIVISÓRIA INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO** de acordo com as especificações e quantidades contidas no anexo.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE



1	M²	Divisória de madeira com vidro liso incolor, instalado com estruturas em aço naval, com 2,40m de altura, sendo 1,00m na parte inferior, 1,00m de vidro e 0,40cm na parte de cima. Deverá acompanhar jogo de ferragem, e todo e qualquer acessório extra, necessário para a instalação.	477
2	M²	Mão de obra de instalação para divisória de madeira com vidro liso incolor - item 1.	477
3	M²	Divisória de madeira seca instalado com estruturas em aço naval, com 2,40m de altura. Deverá acompanhar jogo de ferragem, e todo e qualquer acessório extra, necessário para a instalação.	1310
4	M²	Mão de obra de instalação para divisória de madeira seca - item 3.	1310
5	Unid.	Porta para divisória em madeira com medidas mínimas: 35x80x2100 cm, contendo jogo de ferragem de porta, fechadura de botão, 03 dobradiças, jogo de requadro de porta e jogo de batente.	260
6	Unid.	Mão de obra de instalação porta para divisória - item 5.	260

O Registro de Preços será válido por **01(um) ano a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 /21 e art. 22 do Decreto Municipal nº 16.668/23.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega.

A licitante vencedora deverá realizar a entrega/instalação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço.

A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, a autorização de fornecimento.

Correndo por conta da Licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e instalação.

Os serviços serão realizados nas repartições das Secretarias Municipais, DAE e FUNPREV, entre segunda e sexta-feira, no período que compreende das 08h às 12h e das 13h às 17h, de acordo com a quantidade solicitada.

A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega.

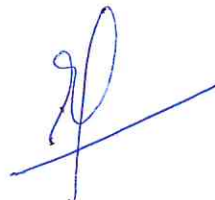
Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, é defeso ao licitante vencedor, fornecer ao Município, os materiais sem o devido serviço de mão de obra e instalação.

O Município, ao proceder com a aquisição, sempre requisitará o fornecimento dos materiais juntamente com a prestação dos serviços de mão de obra para a instalação.

O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da Ata de Registro de Preços, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e a deste anexo.

A quantidade prevista é anual, sendo que poderá ser contratada quantidade inferior, de acordo com as necessidades deste Município, como base na quantidade prevista no anexo (estimativa anual).

DA NOTA FISCAL



73
2

A **licitante vencedora** deverá emitir nota fiscal correspondente a cada nota de empenho, de acordo com a prestação do serviço efetuada.

Na nota fiscal para as Secretarias Municipais e o Gabinete, deverá constar: Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços.

Na nota fiscal para o DAE, deverá constar: Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, Rua Padre João, 11-25, Vl. Santa Tereza, Bauru/SP, CNPJ: 46.139.952/0001-91, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços.

Na nota fiscal para a FUNPREV, *que deverá constar*: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP: 17014-037 - Vila América - Bauru/SP, CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços.

Na nota fiscal para a EMDURB, deverá constar: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, Praça João Paulo II, s/nº, CNPJ nº 50.778.851/0001-38, número do processo, número do empenho e número da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A licitante vencedora deverá **garantir a qualidade dos serviços e produtos entregues pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses**, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

Os produtos e serviços que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a licitante vencedora, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a licitante vencedora e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

5. Levantamento de Mercado

Não se verificam outras soluções passíveis de atender a demanda senão aquisição direta com fabricantes e/ou fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

Descrição da solução: Registro de Preços objetivando a aquisição de divisórias de madeira e porta de divisória incluindo serviço de instalação.

A prestação dos serviços deverão ser realizadas nos locais determinados conforme anexo deste ETP, no dia e horário programados pelas unidades demandantes, podendo ser alterado pela mesma, desde que comunicado previamente à compromissária.

Caso a compromissária não cumpra os prazos para a execução e não apresente as devidas justificativas, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e legislações correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

Histórico de ajustes nas especificações: Não se verifica a necessidade de alterações nas especificações dos materiais/serviços a serem registrados em relação às contratações anteriores

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas foram realizadas com base nos quantitativos encaminhados pelos respectivos responsáveis pelos setores requisitantes conforme consta nos documentos de fls. 2 a 51 do Processo Administrativo 101.614/2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 548.314,83

O valor estimado da contratação levou em consideração o preço registrado na Ata anterior.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Com o intuito de dar maior celeridade ao Processo, recomenda-se o agrupamento dos itens em lotes, procedimento que possibilitará dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor, permitindo uma adequada prestação dos serviços. Ao passo que seria inviável a contratação de modo isolado desses itens.

O critério "menor preço por lote" tem a única finalidade de promover a ordenação das propostas após o encerramento da disputa de preços. Desta forma, a constituição de lotes visa racionalizar a gestão da Ata de Registro de Preços, balanceando a quantidade de contratos (substituídos pelas notas de empenho) decorrentes da licitação que será instaurada.

Em que pese o critério de julgamento "menor preço por lote" seja admitido, visto que os itens serão aglutinados em lote de natureza e característica semelhantes, esclarecemos que, ao final da disputa de preços, o pregoeiro procederá com a negociação de preços por item para que o valor final arrematado esteja condizente com o valor de mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica para a presente aquisição, s.m.j., a existência de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição em curso está alinhada com as justificativas apresentadas pelas unidades demandantes, conforme consta nos autos, folhas 9, 10, 12, 13, 19, 20, 23, 26, 27, 30, 31, 41, 42, 46 e 47.



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Administração pretende-se contratar os itens descritos neste ETP ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e das Autarquias, de forma eficaz e eficiente.

13. Providências a serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato ou instrumento similar, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual para a utilização dos produtos que serão adquiridos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram observados impactos ambientais diretamente relacionados à contratação em questão. Assim sendo, manter-se as recomendações relacionadas no tópico 4 de Requisitos da Contratação deste ETP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades aqui descritas, são importantes para o atendimento das necessidades das Unidades demandantes, conforme consta nos autos do Processo Administrativo 101.614/2024.

16. Responsáveis

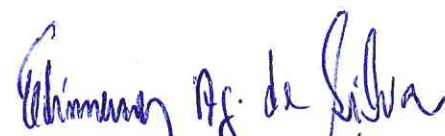
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



ERIKA MARIA BECKMANN FOURNIER
Diretora do Departamento de Administração de Materiais



JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR
Diretor da Divisão de Licitações


EDIMERSON AGNELO DA SILVA
Chefe da Seção e Gestão de Compras